



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PERECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 002/2023-FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - PEAE/PA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, COM O OBJETIVO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARECER

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2/2023 – FME, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM O OBJETIVO DE OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, remetido para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

análise desta Assessoria em obediência ao disposto no Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93.

02. A Minuta do Edital do Pregão Eletrônico indica em seu preâmbulo seu número de ordem, a repartição interessada, o regime de aquisição, o tipo de licitação, dia, local e hora em que será realizada sessão pública para análise e julgamento da habilitação e propostas, indicando também seu objeto; definindo órgão gerenciador e órgãos participantes, credenciamento dos licitantes, recebimento de propostas, lances, estipula as condições para participação dos licitantes em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critério para o julgamento das propostas, recursos, adjudicação e homologação, ata de registro de preços, termo de contrato ou outro equivalente, reajustes de preços, pagamentos, sanções, impugnações e adesão.

03. Quanto as cláusulas da minuta do contrato, estão de acordo com as prescrições do Decreto nº 10.024/2019 em seu artigo 48, e na forma do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93. Senão, vejamos: dispõe de forma clara e inequívoca sobre o objeto; das responsabilidades da contratante e da contratada, prazo do contrato, preços firmados, fiscalização, condições de pagamento, prorrogação e reajuste de preços, multas e demais sanções, dotação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

orçamentária, local do fornecimento, rescisão contratual, publicidade, do foro competente para dirimir eventuais litígios e assinatura do mesmo, assim como casos de rescisão.

04. Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação das minutas do edital e de contrato constantes dos autos, por atenderem às exigências do art. 40 e art. 55 da Lei 8.666/93.

É o parecer.
S.M.J.

Porto de Moz, em 17 de janeiro de 2023.

José Orlando S. Alencar
OAB/PA N.º 9045